



Nº 5189/2012

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/00338/CVI e parecer técnico nº 5550/2012, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: INDUSTRIAL REX LTDA
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 677, CENTRO
CEP: 89.178-000 MUNICÍPIO: BRAÇO DO TROMBUDO ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 86.403.128/0001-11

Para Atividade de

ATIVIDADE: 11.40.01 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TREFILADOS DE FERRO E AÇO E DE METAIS NÃO-FERROSOS - EXCLUSIVE MÓVEIS, COM TRATAMENTO QUÍMICO- SUPERFICIAL E/OU GALVANOTÉCNICO E/OU PINTURA POR ASPERSÃO

EMPREENHIMENTO: INDUSTRIAL REX LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 677, CENTRO
CEP: 89.176-000 MUNICÍPIO: TROMBUDO CENTRAL ESTADO: SC
COORDENADA GEOGRÁFICA: lat 27°21'37.00"S - lon 49°53'18.00"W

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

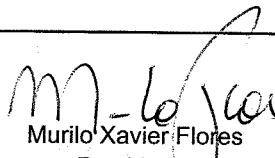
- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 13 JUN. 2012


Murilo Xavier Flores
Presidente
394.121-3